
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 5

REUNIÃO ORDINÁRIA – 16 FEVEREIRO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 10/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 16 de fevereiro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – HASTA PÚBLICA

Edital n.º 5/2024, de 16 de Janeiro. Alienação de dos Lotes n.ºs 6 e 7 para Construção de Equipamentos de Utilização Coletiva, sítios em Cruz do Montalvão – Castelo Branco

Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata da Reunião Ordinária de dia 19 de Janeiro de 2024 (Ata n.º 2)

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo

Ponto 4 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CP E 257/2023 – Requalificação da Estrada entre o Lugar de Lisga e o Lugar de Pomar. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Ponto 5 – OBRAS MUNICIPAIS

Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação do Prazo da Empreitada. Revogação de Deliberação Tomada sob o Ponto 4 da Ordem de Trabalhos de dia 02/02/2024

Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 6.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Um Novo Período de Discussão Pública a Realizar nos Termos do Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação
- 6.2. Loteamento n.º 149/1986. Joaquim da Ressurreição Duarte. Alteração aos Lotes n.ºs 19 e 20 e a Parcela Identificada como Área de Construção a Definir
- 6.3. Declaração de Compatibilidade entre Uso Habitacional e Atividade Industrial. José Manuel Heleno Gonçalves (n.º 3 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio)
- 6.4. Certidões de Compropriedade
 - 6.4.1. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 167 Secção S. Santo André das Tojeiras
 - 6.4.2. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 186 Secção S. Santo André das Tojeiras
 - 6.4.3. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 190 Secção S. Santo André das Tojeiras
 - 6.4.4. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 191 Secção S. Santo André das Tojeiras
 - 6.4.5. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 195 Secção S. Santo André das Tojeiras



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6.4.6. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 196 Secção S. Santo André das Tojeiras

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. 4.^a Alteração ao Orçamento e 4.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

7.2. 5.^a Alteração ao Orçamento e 5.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

Ponto 8 – PAGAMENTOS

8.1. Serviços Educativos – Apoio à Família

8.1.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

8.1.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

8.1.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de *Despesas com Creches e Refeições* – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)

Ponto 9 – PATRIMÓNIO

Bar do *Parque Urbano da Cruz do Montalvão*, em Castelo Branco. Aprovação do Edital para Arrematação do Arrendamento Através da Apresentação de Propostas em Carta Fechada

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leopoldo Martins Rodrigues*, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 8 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues
Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 12 de fevereiro de 2024

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 5

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente por motivo de se encontrar em gozo de período de férias, sendo substituído pela Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã seguinte da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira e Património, em regime de substituição, João Filipe Francisco Marques.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 10/2024, de 8 de fevereiro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI), solicitou a palavra para relevar a importância do associativismo e do desporto, não só em termos de competitividade e de levar o nome de Castelo Branco a todo o país e ao estrangeiro, mas também em termos da formação e do trabalho que desenvolvem com crianças e jovens. Salientou que toda aquela dinâmica dependia muito da ajuda do município que, ao longo dos anos, tinha sabido apoiar fortemente o desporto. Lembrou que o atual executivo, após tomar posse, iniciou procedimentos, relacionados com apoio ao associativismo em abril de 2022, com a destruturação do procedimento em agosto de 2022, com a suspensão parcial do regulamento que estava em vigor na altura e na parte que dizia respeito ao desporto. Acrescentou que na altura se resolveram as verbas da época 2022/2023; se formularam novos regulamentos; e que, a partir daquele momento, o procedimento poderia



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ser classificado como um desastre. Sublinhou que, em setembro de 2022, deu início à consulta pública para fazer novos regulamentos (incluindo o novo regulamento de apoio ao desporto), que, entretanto, se tinha iniciado a época 2023/2024 (em junho, julho, agosto de 2023), e que os clubes desconheciam os apoios que teriam da parte do município. Explicou que, naquele ínterim, o município arranhou formas criativas de ir resolvendo os problemas de tesouraria dos clubes, e que, chegados ao dia de hoje, o processo ainda não estava concluído. Atualmente tinham um regulamento, publicado a 15 de janeiro, cujo procedimento de atribuição de verbas ainda não se encontrava concluído. O Senhor Vereador relevou que, desde a suspensão do regulamento tinham passado dezoito meses, que este 'filme de terror' estaria para terminar e estabilizar, mas que o executivo não tinha garantido aos clubes, nem a estabilidade, nem a previsibilidade que lhes garantisse o normal funcionamento das atividades. Para exemplificar, referiu o clube que recebe o maior apoio financeiro, no âmbito do desporto, para sublinhar que ficaria a conhecer o valor que iria ter quase a três jornadas da época terminar. Declarou que o Sempre – MI achava a situação inadmissível, que seria o mesmo que, uma instituição que funciona por ano civil, soubesse do valor do seu maior apoio na segunda quinzena de novembro e que só pode imaginar como seria gerir uma organização que só sabe do seu principal apoio no fim da época. Acrescentou não desejar acrescentar mais nada quanto à forma como este processo foi conduzido, deixando uma palavra de solidariedade aos atletas, aos técnicos, ao *staff* e, principalmente, a todos os dirigentes desportivos que têm resistido a tanta incerteza. Confessou não saber como seria possível trabalhar assim e sem haver nenhuma necessidade disso. Afirmou que ninguém merecia aquilo, e que tinha certeza absoluta de que não era assim que se incentivavam as pessoas a envolverem-se no associativismo. Concluiu aludindo à 'enorme elevação' demonstrada pelos dirigentes dos clubes do concelho, pelo respeito demonstrado pelos próprios clubes, no sentido de não colocarem na praça pública as dificuldades que estavam a sentir, que poderia, de certa forma, inflamar a situação, e pelo respeito que tiveram pelo município e pelo executivo, que, não se podia dizer, ter tido igual respeito pelas associações.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** interveio sobre a participação de Castelo Branco na feira anual de turismo de Madrid e a divulgação da gastronomia e dos produtos endógenos da região. Informou da colaboração, no evento, de artesãos tão variados como: Rosário Belo, no âmbito da pintura e cerâmica; no âmbito da marcenaria, Jorge Batista; e Fernando Deghi, no que respeita ao saber fazer da viola beiroa. Referiu, também, a presença do Bordado de Castelo Branco, a música com os cavaquinhos e a viola beiroa e *show cookings* que cruzaram a tradição e a inovação. Falou da grande curiosidade suscitada nas pessoas que fizeram ao observarem a associação do 'Selo Unesco' ao Município de Castelo Branco. A propósito da Unesco, referiu a sua participação na 11.^a *Winter Scholl*, da Unesco, onde teve a oportunidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

apresentar, a cidade de Castelo Branco e o seu potencial, a um conjunto de vinte e cinco doutorandos, com origens muito diversificadas. Disse que a sua participação representou um convite dirigido à cidade de Castelo Branco, enquanto *Cidade Criativa da Unesco*. Ainda relacionado com a questão do turismo, informou da celebração de um protocolo, com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, para a valorização do Parque do Barrocal e visando a cooperação entre as partes, nomeadamente, através da Escola Superior Agrária, no que concerne ao impacto do turismo na fauna e flora e ao funcionamento do parque. Acrescentou, estar-se a trabalhar na valorização do património municipal, na área do imaterial, com dois processos de candidatura apresentados ao Inventário Nacional de Património Cultural Imaterial, no caso da Lardosa, com os *Coscoréis* e, no caso da Viola Beiroa, que embora não seja o município que esteja a promover, valoriza a iniciativa de uma associação de Tinalhas que está também a realizar uma candidatura a este inventário no âmbito do património imaterial com o 'Ah! Que se Chá...'. Fez ainda um breve balanço das questões da mobilidade e do serviço de transporte público de passageiros que foi implementado em Castelo Branco e que teve o seu início em junho de 2022. Um serviço que não é isento de erros, sendo que há sempre muito para fazer, na opinião do Senhor Vice-Presidente. Disse que ano e meio após implementado, a concessão veio a ser valorizada com a introdução dos sistemas *wi-fi* e uma *app*. Referiu que o município, através da comunidade intermunicipal, tinha realizado descontos, promovidos por diversos apoios no âmbito da mobilidade, e, mais recentemente, fruto do orçamento de estado aprovado em novembro para 2024 que destaca a gratuidade dos transportes públicos para jovens com idade inferior a 23 anos. Acrescentou, que entre junho do ano 2022 e meados de janeiro do ano 2024, houve cerca de um milhão de utilizações do serviço Mobicab: entre julho e dezembro de 2022, tinham havido 260.457 utilizações do serviço de transporte público; entre janeiro e dezembro de 2023, 710.498 utilizações; e, em janeiro de 2024, 73.496. Perfazendo um total de 1.044.401 utilizações deste serviço de transporte que o município proporciona. Explicou ter feito este ponto de situação, porque acreditava ser um regozijo para todos poderem verificar a escolha muito clara dos albicastrenses pela utilização do transporte público. Terminou sublinhando que reconhecia haver sempre erros nestes processos e que, se não houvessem erros, seria estranho.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** iniciou o seu período de respostas por referir a hasta pública e a venda do terreno licitado, e daquela evidência de investimento de particulares em Castelo Branco. Informou o executivo da sua visita institucional a Marrocos, onde foi recebido pelo Senhor Governador da Região Oriental de Marrocos, que tinha vindo em sequência de uma visita dessa individualidade à cidade de Castelo Branco, no ano de 2023. Explicou que, nesta visita, tinha apresentado ao Senhor Governador a dinâmica, as áreas de intervenção económica e as apostas do município, relativas a projetos e áreas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

interesse. Que a visita tinha surgido no âmbito de um projeto cultural, mas que rapidamente se encaminhou para outras áreas de intervenção, e que foi na sequência daquela apresentação ao Senhor Governador, Monsieur Mohamed, que recebeu vários convites para visitar Marrocos e a Região Oriental do país. Informou que a visita tinha sido muito interessante e ter sido perceptível a dinâmica da Região Oriental de Marrocos e o papel muito importante do Senhor Governador na região, enquanto representante do rei. Referiu ter estabelecido vários contatos, nomeadamente, com uma universidade com 85.000 alunos e com um conjunto de empresas das mais diversificadas áreas. Informou que, durante a visita, pelo Senhor Governador e também por um presidente de câmara, foi manifestado o interesse em estabelecer parcerias mais aprofundadas com Castelo Branco e relações ao nível de instituições fora da área de intervenção do Senhor Governador. Disse ser um processo que iriam aprofundar nos próximos tempos, de importância, pela dimensão da Região Oriental, que corresponde à dimensão do território português, e pela forma como a universidade se posiciona no território como motor de desenvolvimento, e pela abertura no estabelecimento de relações com Castelo Branco e o concelho. Informou, também, que esteve em Genebra, na sede da Dassault Aviation Business Services, onde foi recebido pelo seu Presidente do Conselho de Administração. Disse que teve a oportunidade de visitar, durante um dia inteiro, um conjunto de infraestruturas dinamizadas pela empresa localizadas no aeroporto de Genebra, e que se abriram um conjunto de perspetivas que pode vir a aprofundar a relação iniciada, recentemente, com a instalação em Castelo Branco desta empresa. Acrescentou que a Dassault Aviation Business Services estava integrada num dos maiores fabricantes mundiais de jatos privados, que presta serviço a cinquenta modelos de jatos executivos, e que a visita reforçou os laços entre o município e a Dassault Aviation Business Services. Sublinhou que as duas visitas se enquadravam na estratégia de atração de novos investidores para o município. Passou, depois, a reportar sobre as reuniões realizadas pela Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados, conjuntamente com alguns técnicos daquele serviço, com os habitantes das localidades de Paiágua, Grade, Paradanta e Pousafoles, e os respetivos senhores presidentes das juntas de freguesia. Esclareceu que as reuniões tiveram como objetivo esclarecer e informar as populações que ainda têm um sistema de gestão própria da água. O Senhor Presidente disse que o assunto devia ter sido resolvido há muitos anos, mas que por motivos vários ainda não se tinha concretizado. Sublinhou que aquelas eram as únicas localidades do concelho que persistiam numa gestão própria de abastecimento de água, com os riscos associados, com recurso à utilização de tanques e reservatórios locais e que era um serviço que já há muito tempo deveria estar incluído na área de intervenção dos serviços municipalizados. Lembrou que foi explicado o tipo de intervenção pretendido, qual o fundamento legal e de que forma os serviços iriam articular a mudança com as populações, visto tratar-se de um serviço público de abastecimento de água para consumo humano e, por



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

isso, tem de ser feito através da construção de uma rede de saneamento. Em complementaridade à intervenção do Senhor Vice-Presidente, lembrou que, para além da rede de transportes públicos, estava também implementado o serviço de transporte a pedido, conhecido por rede de transporte flexível, mais direcionado para situações específicas.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 1 – HASTA PÚBLICA

Edital n.º 5/2024, de 16 de Janeiro. Alienação dos Lotes n.ºs 6 e 7 para Construção de Equipamentos de Utilização Coletiva, sítios em Cruz do Montalvão – Castelo Branco

O Senhor Presidente mandou proceder à hasta pública para *Alienação dos Lotes n.ºs 6 e 7 para Construção de Equipamentos de Utilização Coletiva, sítios em Cruz do Montalvão – Castelo Branco*, dando prosseguimento ao edital que se transcreve:

Edital n.º 5/2024

Venda em Hasta Pública dos Lotes de Terreno n.ºs 6 e 7, para Construção de Equipamentos de Utilização Coletiva, Sítios na Cruz do Montalvão, em Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco:

Faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 7 de julho de 2023, em conformidade com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com a autorização da Assembleia Municipal, conforme deliberação tomada na sessão de 21 de dezembro de 2023, em conformidade com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei, se irá proceder à venda em hasta pública dos Lotes de Terreno n.ºs 6 e 7 para construção, sítios na Cruz do Montalvão em Castelo Branco, conforme planta anexa, no próximo dia 16 de fevereiro de 2024, pelas 09h00m, em reunião pública do Órgão Executivo a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco, sita no Edifício dos Paços do Município em Castelo Branco.

Os referidos lotes, destinam-se à construção de equipamentos de utilização coletiva nas áreas da saúde, educação, cultura e do desporto, justiça, segurança social, segurança pública e proteção civil e têm as seguintes características:

<i>Lote</i>	<i>Área (m²)</i>	<i>Área máxima de implantação (m²)</i>	<i>Área máxima de construção (m²)</i>	<i>N.º máximo de pisos</i>	<i>Preço base de licitação (euro)</i>
<i>6</i>	<i>6.440</i>	<i>2.500</i>	<i>8.500</i>	<i>4</i>	<i>850.000,00</i>
<i>7</i>	<i>7.021,4</i>	<i>3.500</i>	<i>6.000</i>	<i>3</i>	<i>650.000,00</i>

Condições de Venda:

- 1. O preço base de licitação dos lotes é o constante no quadro supra.*
- 2. O montante mínimo de cada lance é de € 2.000,00 (dois mil euros).*
- 3. No ato de arrematação o adquirente liquidará 15% do valor da venda.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

4. Os restantes 85% serão pagos na data da celebração da escritura de compra e venda, a qual será celebrada no prazo máximo de 90 dias após ato de arrematação.

5. Caso o adquirente não compareça no dia e hora marcados pelo Município de Castelo Branco, para a celebração da escritura de compra e venda, salvo justificação do motivo atendível nos termos gerais de direito, o valor dos 15% pagos no ato de arrematação reverterem a favor do Município e o adquirente perde o direito ao lote.

6. O prazo máximo para apresentação do projeto de construção é até 1 (um) ano e para ser requerida a emissão de licença de construção é até 2 (dois) anos, ambos os prazos a contar da data da escritura de compra e venda, nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

7. Caso não sejam cumpridos os prazos previstos no ponto seis ou venha a haver caducidade da licença de construção por não terem sido executadas as obras no prazo licenciado e das prorrogações legalmente admitidas, haverá reversão dos lotes de terreno para a Câmara Municipal e devolução de 80% do valor da venda do terreno já pago ao Município, na sequência da hasta pública.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município e publicado num jornal local e nacional.

E eu, Roberto António Reixa Nabais, Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi.

Câmara Municipal de Castelo Branco, 16 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara

Posta a lanços, nos termos regulamentares, a *Alienação dos Lotes n.ºs 6 e 7 para Construção de Equipamentos de Utilização Coletiva, sitos em Cruz do Montalvão – Castelo Branco*, a licitação ficou assim definida: Lote 6 não tendo sido objeto de qualquer licitação, ficou a mesma deserta; Lote 7 foi arrematado pela quantia de € 650.000,00, licitada pela firma Imosaúde das Beiras, Unipessoal, Lda.

A Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência de compra e venda.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata da Reunião Ordinária de dia 19 de Janeiro de 2024 (Ata n.º 2)

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI), solicitou a palavra para questionar o Senhor Presidente sobre o que teria sucedido com o envio das gravações áudio das reuniões públicas. Disse que desde o início do mandato as gravações das reuniões públicas eram submetidas à apreciação dos Senhores Vereadores, considerando-se o nível de informação tratada e para que pudesse haver uma avaliação da transcrição da reunião. O Senhor Vereador declarou que o Sempre – MI não poderia votar favoravelmente a ata em apreço, em virtude do não envio da gravação.

Pelo Senhor Presidente foi retirada a ata da reunião ordinária de dia 19 de janeiro de 2024 (Ata n.º 2), de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e será presente em próxima reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo

Pelo Senhor Presidente foi retirado este ponto, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CP E 257/2023 – Requalificação da Estrada entre o Lugar de Lisga e o Lugar de Pomar, na Freguesia de Sarzedas. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, o relatório final e a minuta de contrato do procedimento referência *CP E 257/2023 – Beneficiação e Reparação da Estrada de Ligação ao Lugar de Lisga: Requalificação da Estrada entre o Lugar de Lisga e o Lugar de Pomar, na Freguesia de Sarzedas*. É proposto: adjudicar o procedimento por *concurso público* à empresa *Diamantino Jorge & Filhos, S.A.*, pelo valor de € 1.778.033,03, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP); aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento por *concurso público* referência *CP E 257/2023 – Beneficiação e Reparação da Estrada de Ligação ao Lugar de Lisga: Requalificação da Estrada entre o Lugar de Lisga e o Lugar de Pomar, na Freguesia de Sarzedas*, à empresa *Diamantino Jorge & Filhos, S.A.*, pelo valor de € 1.778.033,03, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP).

Deliberou também aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Ponto 5 – OBRAS MUNICIPAIS

Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Prazo da Empreitada. Revogação de Deliberação Tomada sob o Ponto 4 da Ordem de Trabalhos de dia 02/02/2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1915, de 07/02/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, que apresenta o seguinte texto: "Decorrente do processo do pedido de prorrogação de prazo da empreitada 'Requalificação da Zona compreendida entre o mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains', somos a informar que estes serviços a 22 de dezembro de 2023 elaboram uma informação n.º 29071 a fim de dar resposta ao ofício da firma Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., datado de 18 de dezembro de 2023, com entrada n.º 38225 de 20 de dezembro de 2023. O referido pedido foi aprovado em deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal em reunião de 5 de janeiro de 2024. Não obstante este fato, o mesmo assunto, viria a ser novamente submetido ao Órgão Executivo da Câmara Municipal em reunião de 2 de fevereiro de 2024 através da informação destes serviços com o n.º 380 datada de 11 de janeiro de 2024. Tratando-se obviamente de um lapso para o qual se pede a vossa compreensão, vem estes serviços solicitar que o mesmo seja relevado bem como a Revogação da deliberação do Órgão Executivo em reunião datada de 2 de fevereiro de 2024 referente ao pedido de prorrogação de prazo da Empreitada 'Requalificação da Zona compreendida entre o mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains'".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada sob o *Ponto 4 – Obras Municipais. Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação do Prazo da Empreitada*, da ordem de trabalhos da reunião de dia 02/02/2024.

Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

6.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Um Novo Período de Discussão Pública a Realizar nos Termos do Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1707 de 04/02/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto *Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Abertura de Um Novo Período de Discussão Pública a Realizar nos Termos do Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação*, de onde consta a seguinte proposta: "3 – Proposta. Face ao exposto, considera-se que a Proposta de Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco reúne condições para seguir a sua tramitação, em conformidade com o disposto no Regime



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, devendo, em caso de concordância, ser presente à Reunião Pública do Órgão Executivo, para apreciação e eventual deliberação do seguinte: Proceder à abertura de um novo período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, a ata da reunião de conferência procedimental, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT; Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PGU em 20 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT; Disponibilizar a Proposta de Revisão do PGU bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação) no sítio na internet desta Instituição, em <http://www.cm-castelobranco.pt>, bem como na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal (Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330; Dar conhecimento da Proposta de Revisão do PGU bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados, à Junta de Freguesia de Castelo Branco para que o processo possa, eventualmente, ser disponibilizado na página da internet desta instituição; Definir que os interessados, querendo, procedam, no prazo estabelecido, à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, devendo o requerimento conter a identificação do requerente, a indicação das pretensões em termos claros e precisos e poder ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, camara@cm-castelobranco.pt) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30)". Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** referiu que este processo decorre na Câmara Municipal há muitos anos, em que já houve um período de discussão pública no qual foram apresentados contributos de cidadãos que, mediante análise, foram incorporados na proposta de revisão do Plano Geral de Urbanização



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

(PGU). Recordou ser um processo longo, mas que esperava que a revisão do PGU de Castelo Branco pudesse ser concluída, após este novo período de abertura de discussão pública.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) disse que achava muito positivo o envio da documentação no dia seis de fevereiro, pois normalmente recebiam sempre os documentos com dois dias de antecedência. Referiu que, após análise dos documentos, se tinham deparado com uma dúvida que, por sua vez, reencaminharam à Câmara Municipal, por correio eletrónico, no dia oito de fevereiro, dois dias após receberem a documentação, mas que nunca receberam resposta. Pensa ser uma dúvida legítima para analisar a informação existente. A Senhora Vereadora explicou que a versão anterior do PGU contemplava a revogação de oito planos de pormenor e que, posteriormente, e em sequência da consulta pública, houve uma recomendação para que fossem revogados todos os planos de pormenor abrangidos pelo PGU, sendo que, na altura, em fevereiro de 2023, o processo tinha retornado ao projetista para elaboração de uma nova proposta, a mesma que tinham recebido agora e ia ser enviada para consulta pública. Acrescentou que este tema deveria ter constado em reunião de janeiro de 2024, mas que foi retirado da ordem de trabalhos, devido a alterações. Relembrando a documentação recebida em janeiro de 2023, disse que na altura havia um artigo 72.º sobre a revogação de todos os planos de pormenor abrangido pelo PGU, para referir que na documentação recebida em janeiro de 2024, naquele artigo, constava a referência ao Plano de Pormenor de Cruz de Montalvão e que, em fevereiro, quando voltaram a receber a documentação o Plano de Pormenor do Parque de Cruz de Montalvão deixou de ser revogado, ou o artigo 72.º, passou a ser o 74.º. Explicou que a explicação solicitada através do correio eletrónico de dia oito de fevereiro, tinha a ver com a dúvida suscitada em relação à informação e àquilo que tinha sido votado em fevereiro de 2023, em comparação com o que lhes chegou em janeiro de 2024 em que todos os planos de pormenor foram revogados, inclusive o Plano de Pormenor de Cruz de Montalvão. Confessou que, não conseguiam perceber o que é que tinha mudado entre janeiro e fevereiro de 2024, para haver uma reformulação do regulamento e para que o Plano de Pormenor de Cruz de Montalvão já não conste dos planos de pormenor revogados. Sublinhou que aquela era a dúvida colocado aos serviços e para a qual não tinham obtido qualquer resposta.

O **Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade**: “Na informação que foi presente em fevereiro ao executivo, propunha-se que fossem revogados todos os planos que não se conformavam com o novo Regulamento Jurídico de Instrumentos Gestão Territorial (RJIGT), para que não viesse a resultar num enorme encargo para o município – que teria de alterar todos os planos, quando uma grande parte deles estavam consolidados e quando não existia nenhuma justificação para os manter e assumir o encargo da sua futura alteração e ainda, perante o facto de que, se os planos não fossem revogados, eles seriam automaticamente revogados pela própria lei. Daí a proposta de revogar os planos. Relativamente à questão



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do plano ter sido retirado da reunião de dezasseis de janeiro, tal teve a ver com aquela proposta dos serviços para que se procedesse a uma revogação de todos os planos. Entretanto, e por mero acaso, ocorreu uma situação entre a data de elaboração da anterior informação e o dia da reunião, dezasseis de janeiro. Com efeito, houve um pedido de loteamento para a zona em questão onde era referido um contrato que remetia para o Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão Norte. Assim, perante aquela situação, não poderíamos propor a revogação de um Plano de Pormenor referido num contrato, porque tal decisão poderia prejudicar terceiros e, inclusive, trazer outras consequências. Por outro lado, também não existia nenhuma pretensão escrita ou formal para que os serviços propusessem a revogação do plano em questão, estando o mesmo de acordo com a legislação. A revogação do plano poderia estar a colidir com direitos de terceiros e uma vez que o mesmo era recente, de 2019, e tinha sido promovido pelos particulares, consideramos que a revogação daquele plano poderia fomentar um litígio com os particulares. Não havia razão objetiva para se revogar aquele plano, por isso os serviços, face ao referido na memória descritiva de novo loteamento na zona, que nos alertara para uma situação que não tínhamos previsto, entenderam repensar a proposta inicial de revogação de todos os planos e assim retirar da informação a proposta de revogação do plano de pormenor da Cruz do Montalvão Norte que iria ser presente na reunião de dezasseis de janeiro".

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) agradeceu os esclarecimentos, que o diretor de departamento tinha sido muito claro na sua explicação, mas reforçou o seu lamento pelo facto do Sempre – MI não ter recebido, atempadamente, uma resposta ao seu pedido, e assim não tivesse sido necessário aquele esclarecimento, ali, em reunião pública.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três votos contra do Sempre – MI, o seguinte:

1. Aprovar a abertura de um novo período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, a ata da reunião de conferência procedimental, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT.

2. Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PGU em 20 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3. Disponibilizar a Proposta de Revisão do PGU bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação) no sítio na internet desta Instituição, em <http://www.cm-castelobranco.pt>, bem como na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal (Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330.

4. Dar conhecimento da Proposta de Revisão do PGU bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados, à Junta de Freguesia de Castelo Branco para que o processo possa, eventualmente, ser disponibilizado na página da internet desta instituição.

5. Definir que os interessados, querendo, procedam, no prazo estabelecido, à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, devendo o requerimento conter a identificação do requerente, a indicação das pretensões em termos claros e precisos e poder ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, camara@cm-castelobranco.pt) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30)".

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o *voto de vencido* com o seguinte teor: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Em reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco, realizada no dia 17/02/2023, na sequência do período de consulta pública para a revisão do PGU, foi deliberado 'Concordar que o artigo 74.º do Regulamento – *Planos territoriais a revogar* – passe a abranger a revogação dos Planos de Pormenor em vigor na área de intervenção do PGU, tendo em consideração os fundamentos e argumentos invocados na sequência das participações públicas e das razões explicadas na informação n.º 2612, de 10/02/2023, designadamente face à consolidação dos Planos de Pormenor no terreno e/ou pela necessidade de alteração para conformação com o novo RJIGT e legislação complementar que obriga a revisão dos planos pormenor que não se conformam com as atuais regras urbanísticas e de ordenamento do território 'artigo 199.º do RJIGT, na sua atual redação'. A Revisão do PGU foi enviada ao projetista para ajustes decorrentes desta consulta. Na reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco, realizada no dia 19/01/2024, foram remetidos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

documentos da Revisão do PGU com a versão alterada, nomeadamente o Regulamento da Revisão PGU de Castelo Branco, do qual constava o artigo 72.º, *Planos territoriais a revogar*, com a discriminação de todos os Planos em vigora na área do PGU, incluindo a alínea p) referente à 'Revisão do PP da Cruz de Montalvão Norte (PPCMN), publicado no DR n.º 61, 2.ª Série, em 27 de março de 2019 pelo Aviso n.º 5341/2019.' Este documento foi retirado da ordem de trabalhos, não tendo sido analisado. Para a reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco, a realizar no dia 16 de fevereiro, foi remetida na documentação relativa ao PGU (no dia 6 de fevereiro), nomeadamente a informação n.º 1707 de 04/02/2024, do Departamento Ambiente Obras e Sustentabilidade, da qual consta, no seu ponto 2 – Síntese das Conclusões da 1.ª Discussão Pública das Alterações, acolher a deliberação da Câmara Municipal, em reunião pública realizada em 17/02/2023: 'Concordar com o artigo 74.º do Regulamento – *Planos territoriais a revogar* – passe a abranger a revogação dos Planos de Pormenor em vigor na área de intervenção do PGU...'. No entanto, analisada a documentação remetida, deixou de constar do artigo 74º, a alínea p) referente à 'Revisão do PP da Cruz de Montalvão Norte (PPCMN), publicado no DR n.º 61, 2ª Série, em 27 de março de 2019 pelo Aviso n.º 5341/2019'. Face a esta alteração, o Sempre enviou um pedido de esclarecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 8 de fevereiro, no sentido de compreender a razão da alteração que mantém em vigor a Revisão do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão – alterando a proposta enviada para a reunião de 19 de janeiro. O referido pedido de esclarecimento jamais foi respondido, o que consideramos inadmissível. Assim, considerando a falta de transparência em todo este processo, assim como o desprezo pelo pedido de esclarecimento solicitado, legítimo por parte dos vereadores que procuram exercer as suas funções com responsabilidade e consciência perante os assuntos analisados, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto”.

6.2. Loteamento n.º 149/1986. Joaquim da Ressurreição Duarte. Alteração aos Lotes n.ºs 19 e 20 e a Parcela Identificada como Área de Construção a Definir

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1834 de 06/02/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a alteração aos Lotes n.ºs 19 e 20 e a Parcela Identificada como área de construção a definir do Loteamento n.º 149/1986, em nome de Joaquim da Ressurreição Duarte, de onde consta o seguinte texto: “Para o local encontra-se em vigor o Alvará de Loteamento n.º 149/1986. A presente proposta de alteração pretende redefinir os Lotes n.ºs 19 e 20 assim como a parcela identificada como área de construção a definir. Resulta desta proposta, a anulação do Lote n.º 20 sendo essa área afeta ao Lote 19 e à parcela identificada como área de construção a definir, para que essa área possa dispor de acesso à via pública. Situação atual: Lote n.º 19 – 425 m2; Lote n.º 20 – 253,7 m2; Área de construção a definir – 705,3 m2. Solução proposta: Lote n.º 19 – 593 m2; Área de construção a definir – 674,70 m2. Apreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

técnica – Conclusão. O loteamento já se encontra consolidado, servido de arruamentos públicos infraestruturados e a presente proposta de alteração não interfere com as infraestruturas existentes, estando apenas previsto o acerto do alinhamento do muro de vedação e respetivo passeio público. O projeto apresentado respeita as diretrizes e disposições do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco, publicado no Diário da República – II – Série – n.º 73 de 28/03/1991, com as alterações posteriores, pelo que não se vê do ponto de vista legal nada que obste ao deferimento da proposta alteração do Alvará de Loteamento n.º 149/1986”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Loteamento n.º 149/1986, para redefinição dos Lotes n.ºs 19 e 20 assim como a parcela identificada como área de construção a definir, resultando na anulação do Lote n.º 20, sendo essa área afeta ao Lote 19 e à parcela identificada como área de construção a definir, para que essa área possa dispor de acesso à via pública, consubstanciando-se na seguinte solução: Lote n.º 19 – 593 m2; Área de construção a definir – 674,70 m2.

6.3. Declaração de Compatibilidade entre Uso Habitacional e Atividade Industrial. José Manuel Heleno Gonçalves (n.º 3 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 740 de 18/01/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, com o seguinte texto: “O Senhor José Manuel Heleno Gonçalves solicitou declaração de compatibilidade entre o uso habitacional (LU n.º 640/87) e a atividade industrial constante na parte 2-A do Anexo do SIR – Sistema de Indústria Responsável (Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio). Nesta conformidade e em função das atividades descritas (preparação e conservação de produtos à base de carne, fabrico de pão e bolos) e como estas atividades não implicam impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, julga-se de dever propor superiormente que a câmara municipal declare compatível com o uso industrial, o alvará de autorização de utilização da fração em causa, ao abrigo do disposto no ponto 3 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, sendo tal declaração quando favorável, inscrita, por simples averbamento, no título de autorização de utilização já existente, em conformidade com o disposto no ponto 4 do Artigo 18.º da referida disposição legal”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao requerimento exarado por José Manuel Heleno Gonçalves, para declarar compatível com o uso industrial, o alvará de autorização de utilização da fração em causa (LU n.º 640/87), de harmonia com os Pontos 3 e 4 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

6.4. Certidões de Compropriedade



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6.4.1. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 167 Secção S. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes (Registo MyDoc E 2692, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 167, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Bjarke Edelvang Eskekilde e Kirsten Kunstmann, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.4.2. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 186 Secção S. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes (Registo MyDoc E 2683, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 186, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Bjarke Edelvang Eskekilde e Kirsten Kunstmann, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.4.3. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 190 Secção S. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes (Registo MyDoc E 2638, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 190, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Bjarke Edelvang Eskekilde e Kirsten Kunstmann, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.4.4. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 191 Secção S. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes (Registo MyDoc E 2688, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 191, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Bjarke Edelvang Eskekilde e Kirsten Kunstmann, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.4.5. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 195 Secção S. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes (Registo MyDoc E 2633, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 195, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Bjarke Edelvang Eskekilde e Kirsten Kunstmann, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.4.6. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigos 196 Secção S. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes (Registo MyDoc E 2730, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 196, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Bjarke Edelvang Eskekilde e Kirsten Kunstmann, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. 4.ª Alteração ao Orçamento e 4.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 4.ª *Alteração ao Orçamento e 4.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 517.697,35, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.2. 5.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 5.ª *Alteração ao Orçamento e 5.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 62.225,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques alegou o seu impedimento para deliberar os pontos seguintes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo

Ponto 8 – PAGAMENTOS

8.1. Serviços Educativos – Apoio à Família

8.1.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* (I 2336, de 12/02/2024), no montante total de € 11.277,08, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

8.1.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições (I 2331, de 12/02/2024), no montante total de € 22.084,48, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

8.1.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Relação de Candidaturas Elegíveis para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (I 507, de 15/01/2024), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Deliberados os pontos, o Senhor Vice-Presidente, deixou de alegar impedimento

Ponto 9 – PATRIMÓNIO

Bar do Parque Urbano da Cruz do Montalvão, em Castelo Branco. Aprovação do Edital para Arrematação do Arrendamento Através da Apresentação de Propostas em Carta Fechada

Pelo Senhor Presidente foram presentes a informação n.º 2350, de 12/02/2024, do Departamento de Administração Geral, e a minuta de edital para a arrematação do arrendamento através da apresentação de propostas em carta fechada do bar do Parque Urbano da Cruz do Montalvão, em Castelo Branco. Da informação consta o seguinte texto: “1– A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 21 de julho de 2023, deliberou proceder, à arrematação em hasta pública, ao arrendamento de um prédio com a área de 286,60 m2, sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco, sendo o preço base de licitação do arrendamento de imóvel de € 2.500,00, cuja publicitação foi através do Edital n.º 66/2023. 2 – Considerando que não compareceu qualquer arrematante, procedeu-se novamente à abertura de novo procedimento em carta fechada, cujo valor base da renda mensal era de € 500,00, através de Edital n.º 95/2023, pelo que também não deu entrada qualquer proposta. 3 – Através do Edital n.º 103/2023, datado de 15 de setembro, foram novamente apresentadas as condições para o referido arrendamento, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

não foram apresentadas quaisquer propostas. 4 – Assim, em face do exposto, junto se anexa minuta de novo edital para apresentação de propostas em carta fechada, para arrematação/arrendamento de um espaço destinado a bar/café, sito no parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco, o qual se tornou imperioso fazer alguns ajustes, tais como: *Equipamentos. 1. O espaço estará dotado dos equipamentos considerados necessários ao normal desenvolvimento da atividade a que se destina o arrendamento, designadamente balcão frigorífico, bancadas necessárias incluindo lava-loiças, mesas e cadeiras para o interior, termoacumulador, ar condicionado, iluminação e alarme de intrusão, devendo o arrendatário, no final do contrato, deixar os mesmos em bom estado de conservação e em funcionamento. 2. Todos os restantes equipamentos considerados necessários ao funcionamento deverão ser colocados pelo arrendatário. 3. Todo o mobiliário exterior e o letrino de identificação deverá ser previamente validado pela Câmara Municipal. E Valor Base de licitação e arrematação. 1. O valor base da licitação será de € 250.00 (duzentos e cinquenta euros). 2. A arrematação será efetuada à proposta de maior valor e corresponderá ao valor da renda mensal.* Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou a palavra para dizer que concordavam com a proposta do edital, na globalidade, mas que os equipamentos a validar pela Câmara Municipal deveriam estar devidamente quantificados, por uma questão de 'boa prática', porquanto estavam em causa 'dinheiros públicos'.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, aprovar a minuta de edital elaborada para publicitação da arrematação do arrendamento, através da apresentação de propostas em carta fechada, do bar do *Parque Urbano da Cruz do Montalvão*, em Castelo Branco.

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 15 de fevereiro:

Operações Orçamentais	€ 41.777.015,37
Operações Não Orçamentais	€ 106.401,27

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Solicitou intervir o **Senhor Luís Vicente Barroso**: “Bom dia a todos os presentes! Depois de um pequeno interregno nas minhas intervenções como cidadão, nesta reunião pública, retorno esta manhã a esse direito. Foi hoje adquirido, pela empresa Imosaúde das Beiras, Lda., da Covilhã, um lote de terreno na Cruz do Montalvão. Esta empresa dedica-se à exploração e gestão de unidades de saúde, bem como à prestação de apoio à população mais idosa. Fico agora curioso em conhecer o que vai ser construído e quais as ofertas para a população. É sempre importante o investimento privado na cidade e no concelho, mas desde que traga mais-valias numa área tão sensível como a saúde e a criação de emprego qualificado. Volto novamente a falar do assunto, que considero preocupante, do elevador de acesso ao estacionamento público e a espaços comerciais, no centro Cívico, o coração da nossa cidade, que está avariado há quase um ano sem que tomem medidas para o reparar. Esta situação não apenas representa um inconveniente significativo para os cidadãos, que dependem do elevador para aceder a esses locais, mas também pode constituir uma violação das normas de acessibilidade e segurança. A falta de reparação do elevador demonstra uma negligência, por parte do Município, em garantir a manutenção adequada das infraestruturas públicas, bem como assegurar a acessibilidade a todos os cidadãos, incluindo os com mobilidade reduzida. Além disso, a longa duração da avaria levanta questões, sobre a eficiência e a responsabilidade do Município em lidar, mais uma vez, com problemas urgentes, que afetam diretamente a qualidade de vida de todos nós. Quando assumirão as vossas responsabilidades e tomarão medidas imediatas para reparar o elevador? Os painéis fotovoltaicos estão a tomar conta do nosso concelho e reproduzem-se como cogumelos por tudo o que é sítio. Os grupos económicos, senhores do dinheiro, como a Infracol – Infracol Solar, S.A., estão a fazer, de toda a zona envolvente ao Aeródromo de Castelo Branco, o maior parque fotovoltaico da região, com aproximadamente 50 hectares, onde funcionarão cerca de 70 mil painéis, um autêntico absurdo. Na maior freguesia do nosso concelho, Alcains, a Hidroerg – Projetos Energéticos, Lda., está a instalar dois parques fotovoltaicos em 5 hectares, que terão 5 760 painéis. Recentemente, permitiram, através da aprovação da Declaração de Interesse Público, que a Generg – Hibridização, S.A., arrase 44 hectares da nossa querida serra da Gardunha, com a montagem de 163 mil painéis fotovoltaicos. Não acham que é bizarro terem autorizado este número exagerado de painéis fotovoltaicos no nosso concelho? Não estão a fazer da Declaração de Interesse Público um mero instrumento facilitador dos interesses destes grandes grupos económicos? Digam-me qual é, concretamente, o interesse público destes projetos? Não estarão a confundir com interesses privados? Como já alguém disse, qualquer dia começamos a comer *volts* e *watts*. Reconheço o valor das energias renováveis e o seu papel crucial na transição para um futuro mais sustentável. É vital considerar e conhecer os potenciais impactos ambientais e paisagísticos que esta grande quantidade de painéis fotovoltaicos pode acarretar. A ocupação de grandes áreas de terra para a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

instalação pode resultar na fragmentação dos nossos ecossistemas, afetando a biodiversidade e os habitats naturais. A remoção da vegetação para instalar os painéis pode levar à perda da cobertura vegetal, aumentando o risco da erosão do solo e comprometendo a qualidade da água. O impacto paisagístico pode alterar drasticamente a estética visual da nossa região, afetando a identidade cultural e o valor das nossas paisagens naturais. Estas mudanças podem refletir-se negativamente no turismo local e na qualidade de vida dos residentes, que valorizam a beleza natural do nosso território. Estão a exigir a implementação de medidas de mitigação como, por exemplo, o plantio de vegetação nativa ao redor dos painéis para promover a biodiversidade e melhorar a paisagem? O Município devia assegurar que o processo de consulta pública fosse mais aberto e transparente, de modo que as preocupações e opiniões da comunidade fossem plenamente discutidas e consideradas. Nunca se esqueçam que as decisões que tomarem agora devem ter sempre em mente a proteção do nosso meio ambiente, biodiversidade e paisagens naturais, de modo a não prejudicarem as gerações vindouras. Quais as contrapartidas para o nosso concelho com a instalação, massiva, destes campos de painéis fotovoltaicos? Que empregos vão gerar no futuro? Não se sentem incomodados por serem cúmplices do que se está a passar? Entendem que destruir áreas de povoamento misto com azinheiras e sobreiros, espécies autóctones protegidas, é uma boa prática? Acabar com o habitat da águia-imperial-ibérica, que tem o estatuto Perigo de Extinção, não vos preocupa? Na ordem de trabalhos desta reunião volta, mais uma vez à liça, o bar do Parque Urbano da Cruz do Montalvão, com um novo edital para arrematação do arrendamento, que foi aprovado. Todos reconhecemos a dificuldade que estão a enfrentar com o problema do aluguer deste espaço que é importante para toda a comunidade e para o próprio parque. Espero que agora este edital tenha condições mais favoráveis, atrativas e competitivas para o aparecimento de eventuais arrendatários. Porque não equacionam a possibilidade de estabelecerem uma parceria com uma associação, sugestão que já aqui apresentei, que facilite a sua tão ansiada abertura? É uma necessidade premente, agora que se aproximam dias maiores, transformar o Parque Urbano da Cruz do Montalvão em uma zona de lazer vibrante e cativante para toda a comunidade. Há algum tempo que não frequentava a nossa inacabada Pista de Atletismo que, ainda por cima, vai perder a exclusividade e importância para todos os amantes do atletismo ou, meramente, para os que pretendem fazer umas voltas para manutenção. Fi-lo em dois dias de manhã e encontrei-a aberta, mas incompreensivelmente os balneários estavam fechados. A falta de acesso aos balneários dificulta a sua devida utilização, pois não permite tomar banho, trocar de roupa após o treino, nem mesmo lavar simplesmente as mãos ou ir à casa de banho, o que pode ser particularmente preocupante em termos de higiene e saúde. Não consideram aconselhável estar lá alguém, em permanência, e não só após as 17 horas, para assegurar a vigilância, segurança e a abertura essencial dos balneários? Seguidamente, interveio o **Senhor Francisco Soares**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para questionar o Senhor Presidente sobre a continuidade do transporte disponibilizado pela autarquia para os munícipes que habitam na zona histórica e sobre os rumores do Serviço de Finanças Castelo Branco 1 fechar no centro da cidade. Referiu as más condições de mobilidade, que as pessoas com dificuldade de locomoção tinham para se deslocar no Largo do Espírito Santo, para afirmar que, pelo menos duas pessoas tinham questionado a junta de freguesia sobre a resolução do problema e que ali lhes disseram que o problema era da Câmara Municipal de Castelo Branco. Naquele momento o **Senhor Presidente** perguntou ao munícipe se ele lhe tinha alguma vez dito que o 'problema era da Câmara Municipal de Castelo Branco' e o Senhor Francisco respondeu que não. Terminou por questionar sobre o que estava a acontecer com a revitalização da zona histórica. Por último, solicitou intervir a **Senhora Dona Maria do Carmo Batista** que utilizou o seu tempo para apresentar uma breve resenha das atividades da Associação de Diabéticos da Beira Baixa nos últimos tempos. O **Senhor Presidente** iniciou o período de respostas ao público interveniente pelo *Senhor Luís Vicente Barroso*. Sobre os seus comentários quanto à aquisição do lote de terreno em Cruz do Montalvão, na hasta pública, pela Imosaúde das Beiras, Lda., disse que ficariam a aguardar pelo desenrolar dos acontecimentos. Relativamente ao elevador do centro cívico informou que iria falar com o Chefe de Divisão daquela área. Quanto à questão dos painéis fotovoltaicos lembrou que a aprovação dos parques existentes tinha sido precedida de avaliação técnica do benefício público e que o concelho tem cerca de mil e quatrocentos quilómetros quadrados, e que, infelizmente, uma vasta parte não está a ser utilizada nem para fins agrícolas nem florestais. Referindo-se ao arrendamento para a exploração do bar do Parque da Cruz do Montalvão, disse que o novo procedimento estava para ser iniciado e que esperava uma feliz concretização. Sobre a pista de atletismo, explicou que está a ser gerida pela Associação de Atletismo de Castelo Branco. Voltando a sua atenção para a intervenção do *Senhor Francisco Soares* e a sua questão sobre a viatura de transporte ao serviço dos moradores da zona histórica, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** que esclareceu o munícipe de que o transporte continuava a ser feito todos os dias úteis. O **Senhor Presidente** continuou a sua resposta ao munícipe por esclarecê-lo de que a Direção-Geral de Finanças, face ao decréscimo do número de utilizadores presenciais, tinha vindo a reduzir os serviços de finanças nos territórios. Acrescentou, contudo, que ele tinha falado com a Senhora Diretora Geral e com o Senhor Diretor Distrital de Finanças e que eles se comprometeram a manter um serviço de finanças no centro cívico da cidade, mesmo no caso de uma reestruturação. Sobre a resposta da Junta de freguesia, o Senhor Presidente disse ao Senhor Francisco para não pôr na sua boca aquilo que ele não tinha dito. Acrescentou que, durante o seu desempenho como Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco, nunca promoveu nenhum confronto entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal. Por uma questão de princípio e educação e por uma questão de dever



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

institucional, o Senhor Presidente solicitou ao munícipe para que não pusesse na sua boca palavras que ele não tinha dito. Contudo, disse que os serviços iriam aferir da viabilidade de uma intervenção. Referindo-se à questão sobre a revitalização da zona histórica disse que estavam a trabalhar num plano de intervenção a desenvolver: intervenções pontuais (focadas em edifícios identificados, tais como os edifícios da Escola de *Chefs*, do ISMAG e três casas para arrendamento a preços acessíveis); e uma intervenção estratégica que permita, de forma continuada e consistente, fazer a requalificação daquela zona, que não abrange só meia dúzia de casas e é um projeto para um ou dois anos. Passou de seguida a dar atenção à intervenção da *Senhora Dona Maria do Carmo Batista*. O Senhor Presidente agradeceu à munícipe a informação sobre a dinâmica da Associação de Diabéticos da Beira Baixa.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 40 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Filipe Francisco Marques, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário